

horários e itinerário da linha 1341 Duque de Caxias - Nova Iguaçu (via Viário Geral) "SA", operada pela empresa Master Transportes Coletivos de Passageiros Ltda. (RJ-159).

DE 09.11.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/009124/2021 - NÃO CONHEÇO o recurso, nos termos da promoção da Assessoria Jurídica (SEI 62430478), tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/002675/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº62786311).

PROCESSO Nº SEI-100005/002690/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº62818922).

PROCESSO Nº SEI-100005/002695/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº62475627).

PROCESSO Nº SEI-100005/002717/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº62832946).

PROCESSO Nº SEI-100005/010347/2023 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI Nº 62899246) e da área financeira (Doc. SEI Nº 60339502), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração AI D-309841.

Id: 2523768

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 31.10.2023**

PROCESSO Nº SEI-100005/010620/2023 - DEFIRO com base nos pareceres técnico (Doc SEI 60827815) e jurídico (Doc SEI 61095184).

Id: 2523761

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES
E LOGÍSTICA**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 590 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO 051/CENTRAL/2023, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E A MPRESA FRAMOT BAZAR E UTILIDADES LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o Contrato nº 051/CENTRAL/2023 e/ou/constantes nos autos do processo nº SEI-100006/000776/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os empregados relacionados abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEIRA	99.000.879	ASSCON
Fiscal	RAPHAELA BATISTA SALDANHA	99.000.900	ASSCON
Fiscal	PAULO VITOR LIMA GOMES	99.000.852	GERADM
Fiscal	PAULO SERGIO SILVA SALES	99.000.833	GERGEP

Art. 2º-/O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 3º-/Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2523502

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 468 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 001/2019.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI E-12/004.139/2018, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato nº. 01/2019, firmado com a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a ser composta pelos seguintes servidores:

Thiago da Silva Bastos, ID. Funcional nº 4441612-1 - Gestor do Contrato;
Dilson Correa Souza, ID. Funcional nº 4418565-0 - Fiscal do Contrato;
e
João Paulo Madureira Campos, ID. Funcional nº 0617749-2 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Dilson Correa Souza - ID funcional 44185650, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria AGETRANS SEI nº. 352, de 16 de julho de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2523573

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 469 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 004/2022.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-220008/000353/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato nº 04/2022, firmado com a empresa CLARO S/A (filial), a ser composta pelos seguintes servidores:

1 - Thiago da Silva Bastos - ID funcional 4441612-1 - Gestor do Contrato;

2 - Dilson Correa Souza - ID funcional 4418565-0 - Fiscal do Contrato;

3 - João Paulo Madureira Campos - ID funcional 0617749-2 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o Servidor Dilson Correa Souza - ID funcional 44185650, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria AGETRANS nº 412, de 28 de outubro de 2022.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANS

Id: 2523809

**Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER Nº 403 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO, A FRUIÇÃO E O PAGAMENTO DAS FÉRIAS, DOS EMPREGADOS PÚBLICO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-RJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação da concessão, fruição e pagamento das férias dos empregados públicos da EMATER-RIO, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-020002/001135/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A programação de férias dos empregados públicos da EMATER-RIO dar-se-á, anualmente, no mês de setembro de cada ano, estruturada de acordo com as vagas disponíveis e lotação dos respectivos empregados.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias do empregado se completa após 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Art. 3º - O período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício é computado para efeito de concessão do período de gozo de férias do empregado, que deverá ser marcado conforme arquivo eletrônico, em Excel, enviado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - COODRH- para as unidades setoriais da EMATER-RIO.

Parágrafo Único - O envio de que trata o caput deste artigo será realizado através do sistema SEI, para os seguintes setores da EMATER-RIO:

- Presidência;
- Diretorias;
- Coordenadorias;
- Escritórios Regionais;
- Empregados à Disposição;

CAPÍTULO II

DA MARCAÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 4º - A marcação de férias do empregado da EMATER-RIO será registrada em arquivo eletrônico, em Excel, considerando os períodos (meses) disponíveis para gozo, definindo assim a sua data inicial e final para fruição.

§ 1º - Serão disponibilizados 10 (Dez) meses para a citada marcação, uma vez que o processamento da folha de pagamento, através do SI-GRH, não permite o recebimento das verbas (abono constitucional e abono pecuniário) decorrentes das férias, dentro do período aquisitivo.

§ 2º - Conforme o período disponível para marcação de férias, o empregado, ao selecionar a opção de "Não" ou "Sim", para a venda de 10 dias (Abono Pecuniário), fica ciente de que o sistema apresentará

automaticamente os meses para o gozo e, consequentemente, a data de início.

§ 3º - Caso a opção selecionada para o mês de gozo das férias, estiver fora do período disponível, o sistema acusará um erro, na coluna "Crítica Data Início" com a informação: "DATA INÍCIO NEGADA". Somente será aceita a marcação de férias cuja coluna "Crítica Data Início" estiver com a informação: "DATA DE INÍCIO ACEITA".

§ 4º - O empregado nomeado para exercer substituição de função gratificada ou cargo em comissão não pode realizar a marcação de gozo de suas férias no mesmo período de sua chefia, ao qual substituiu.

§ 5º - A marcação das férias está condicionada à disponibilidade de vagas, conforme o Anexo I desta Portaria, bem como a anuência das chefias imediatas.

Art. 5º - Finalizada a Programação de Férias, o Setor procederá:

- à impressão do arquivo em Excel;
- colherá as assinaturas dos empregados;
- na condição de Chefe do Setor, assinará o documento aprovando a escala de férias;
- fará a digitalização do documento, no formato PDF;
- enviará para a chefia imediata, tanto o arquivo em Excel preenchido, como o arquivo em PDF.

Parágrafo Único - Os Coordenadores, Assessores e Supervisores Regionais da EMATER-RIO assinarão eletronicamente o encaminhamento das férias através do Sistema SEI.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE 50% DO 13º NO EXERCÍCIO

Art. 6º - O empregado poderá optar por receber, juntamente com as verbas decorrentes das férias, 50 % (Cinquenta por cento) do 13º salário, a que tem direito, no exercício correspondente à marcação ou gozo da mesma.

Parágrafo Único - O empregado que optar por marcar suas férias no mês de janeiro somente receberá a antecipação de 50 % (Cinquenta por cento) do 13º salário no próprio mês.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS

Art. 7º - O empregado faz jus à alteração do período de gozo de suas férias, mediante a anuência de sua (s) chefia (s) imediata (s).

§1º - A requisição de alteração de período de gozo de férias será solicitada através do sistema SEI, mediante preenchimento do formulário modelo (Anexo II), conforme os Setores listados no parágrafo único do Art. 3º.

§2º - Somente será aceita solicitação, recebida pela COODRH, com antecedência de 90 dias, antes do recebimento das verbas decorrentes das férias já marcadas.

§3º - A COODRH não processará a alteração do período de gozo de férias do empregado, caso este já tenha recebido os valores das mesmas e/ou se o novo período de marcação não respeitar o estabelecido no § 5º do art. 4º da Portaria em questão.

§4º - A EMATER-RIO não se responsabilizará por eventual alteração do período de gozo das férias realizada de forma verbal entre o empregado e sua chefia mediata/imediata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A COODRH fará a gestão da Programação de Férias da EMATER-RIO e processará os ajustes necessários, caso ocorram, mediante fundamentação e comunicação prévia aos setores competentes.

Art. 9º - Todos os setores listados no Parágrafo Único do Art. 3º, enviarão para a COODRH, até o dia 25/09/2023, a programação de férias dos empregados ali lotados.

Niterói, 03 de outubro de 2023

MARCELO MONTEIRO DA COSTA

Diretor- Presidente da EMATER-RIO